



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS 001/2024 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS**

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 4019/2021, REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4090/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Luiz dos Santos Vargas, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, a Lei Municipal nº 4019/2021 e Lei Municipal nº 4090/2022, torna público o presente Edital nos termos que segue:

Art. 1º - Ficam notificados os estudantes técnicos e universitários que estão abertas as inscrições para cadastramento e habilitação a concessão pelo município de São Sepé – RS de auxílio transporte aos estudantes universitários e de cursos técnicos residentes no município, conforme observados os requisitos estabelecidos na legislação própria.

Parágrafo Único – O conceito de residência permanente pressupõe uma permanência estável e duradoura no local, com instalação do lar, logística e economicamente organizado para centro de vida do próprio e do seu agregado familiar, portanto, ficam excluídos do processo de seleção o estudante que possuir benefícios estudantis com características de moradia.

### **Do período do cadastramento:**

Art. 2º - O período para cadastramento/habilitação dos estudantes será do dia 22.01.2024 ao dia 31.01.2024, através de protocolo oficial da Prefeitura Municipal de São Sepé, devendo ser direcionado ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º – A documentação solicitada, juntamente com todas as fichas, preenchidas em letra legível e assinadas, deverá ser escaneada e salva em formato .pdf para ser anexada no protocolo.

§ 2º - O estudante deverá entregar, não isentando o processo de protocolo online, cópias de toda documentação solicitada, em envelope lacrado e identificado, conforme o ANEXO V deste edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sepé.



Art. 3º - Poderão ser beneficiados estudantes de cursos técnicos e universitários residentes no município, cadastrados para o recebimento em tempo hábil e que apresentem a documentação completa solicitada, observadas as condições detalhadas na Lei 4.090/2022.

Art. 4º - Fica resguardado o percentual de 25% dos tickets disponíveis para alunos selecionados nos processos seletivos federais com divulgação posterior a data de encerramento do presente edital.

Art. 5ª - Para seleção complementar de preenchimento da reserva mencionada em artigo anterior será publicado edital de chamamento específico.

### **Da documentação para cadastro e habilitação:**

Art. 6º - O candidato deverá protocolar de forma online no site da prefeitura municipal ou de forma presencial junto ao protocolo localizado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de São Sepé, os seguintes documentos e anexos, digitalizados e em formato pdf. e com cópias impressas em envelope lacrado devidamente identificado, devendo manter para fins de conferência, os originais em envelope a disposição da equipe da Secretaria Municipal da Educação, caso seja solicitado:

- a) Requerimento da concessão do auxílio ao transporte universitário (ANEXO I)
- b) Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte (ANEXO II)
- c) Declaração de aceitação e veracidade (ANEXO III)
- d) Cópia dos documentos de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovante de residência atualizado, assim entendido o documento expedido há, no máximo, 02 (dois) meses da data de protocolo do requerimento, ou Declaração de Residência registrada em cartório (ANEXO IV);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- f) Cópia da carteira de estudante emitida pela Associação dos Estudantes dos Rio Grande do Sul - <https://www.aergs.com.br/> ou documento que comprove a solicitação com prazo de 30 dias para entrega da cópia da carteira;
- g) Prova de matrícula regular em curso de nível superior ou técnico, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC na cidade de Santa Maria, referente ao semestre objeto do requerimento do benefício do transporte escolar universitário ou técnico, juntamente com a grade de horários que comprove o quantitativo de passagens a serem utilizadas semanalmente;
- h) Cópia da folha resumo do cadastro da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal ou comprovação de renda “per capita” familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos, para fins de subsídio integral; ou acima de 02 (dois) salários mínimos, o subsídio parcial de 50% (cinquenta por cento) juntamente com a Declaração de Grupo Familiar registrada em cartório em caso de não possuir a folha resumo do Cad Único (ANEXO V)
- i) Apresentação do resumo da Declaração de Imposto de Renda de todos os membros do núcleo familiar, para fins de comprovação ou declaração de isenção se for o caso.

§ 1º - Para fins de prova de matrícula, poderá o estudante apresentar documento que comprove aprovação para o semestre 2024/-1, que deverá em 30 dias ser substituído pelo documento regular de matrícula;

§ 2º - Somente serão concedidos subsídios parciais caso os subsidiados integrais não atinjam o total de tickets disponibilizados.

§ 3º - Entende-se por núcleo familiar, todas as pessoas residentes no mesmo imóvel, sendo passível a qualquer momento de visita de assistente social designada para fins de conferência da veracidade das informações, bem como o confrontamento com os bancos de dados oficiais do município.

Da homologação dos inscritos, recursos e concessão:

Art. 7º - A aprovação do requerimento e da concessão do benefício será informado no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento no prazo para inscrições e habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Art. 8º - Para análise da documentação, a Secretaria Municipal da Educação, designará Comissão composta por 3 (três) servidores efetivos que reunir-se-ão para verificação do cumprimento das condições e registrarão em ata própria as análises.

Art. 9º - Após a divulgação dos nomes dos estudantes habilitados, ficará disponível para interposição de recursos de contestação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que serão analisados pela Secretaria da Educação e respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, da mesma forma.

Art. 10º - Fica limitada a concessão em 1780 tickets mensais para esse edital ficando reservados 595 tickets para edital complementar após a divulgação dos aprovados nos processos de SISU/PROUNI 2024/1, podendo ser aumentados ou reduzidos, de acordo com a demanda solicitante e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 11º - Os estudantes serão organizados em ordem de classificação de acordo com a renda familiar, contabilizada a necessidade mensal de tickets, até o limite citado no artigo acima.

Art. 12º - O estudante universitário ou técnico que descumprir o artigo 5º da lei 4090/2022 perderá o benefício, assegurada a ampla defesa e contraditório, através de Processo Administrativo Especial.

Art. 13º - A seleção será válida para o primeiro semestre de 2024.

Art. 14º - Os alunos habilitados no edital anterior (2023/2) só terão sua concessão aprovada após aceitação da prestação de contas e cumprimento do art. 5º da Lei 4090/2022 juntamente com as demais obrigações constantes no Termo de Compromisso assinado pelo estudante no ato da concessão.

Art. 15º - O estudante que não realizar sua habilitação no prazo do edital poderá inserir seu nome em fila de espera para caso de desistência dos alunos habilitados devendo no ato de convocação apresentar toda a documentação exigida no edital que será analisada.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, 19 de janeiro de 2024.

João Luiz dos Santos Vargas

Prefeito

Márcia Marina Aires de Moraes

Secretária Municipal da Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

## ANEXO I

### Requerimento

A Sua Excelência Senhor  
João Luiz Dos Santos Vargas  
Prefeito Municipal São Sepé

Eu \_\_\_\_\_ Portador RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, estudante  
universitário cursando o \_\_\_\_\_ semestre, na Instituição  
\_\_\_\_\_ em

conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS 001/2024 -  
CONCESSÃO AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DA LEI  
MUNICIPAL Nº4.090/2022, venho respeitosamente requerer o cadastramento para fins de  
habilitação a concessão do auxílio para o custeio do transporte de estudantes para o 1º semestre de  
2024. Encaminho em anexo os seguintes documentos:

\_\_\_ Requerimento da concessão do auxílio ao transporte universitário (ANEXO I)

\_\_\_ Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte (ANEXO II)

\_\_\_ Declaração de aceitação e veracidade (ANEXO III)

\_\_\_ Cópia dos documentos de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal  
do Brasil;

\_\_\_ Comprovante de residência atualizado, assim entendido o documento expedido há, no máximo,  
02 (dois) meses da data de protocolo do requerimento, ou Declaração de Residência registrada em  
cartório;

\_\_\_ Prova de matrícula regular em curso de nível superior ou técnico, em instituição de ensino  
reconhecida pelo MEC na cidade de Santa Maria, referente ao semestre objeto do requerimento do  
benefício do transporte escolar universitário ou técnico;

\_\_\_ Cópia da folha resumo do cadastro da família no Cadastro Único para Programas Federais do  
Governo Federal ou comprovação de renda “per capita” familiar mensal de até 02 (dois) salários  
mínimos, para fins de subsídio integral;

\_\_\_ Apresentação da Declaração de Imposto de Renda de todos os membros do núcleo familiar,  
para fins de comprovação.

São Sepé-RS, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nestes Termos, pede deferimento

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO II - Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte Universitário

### DADOS ACADÊMICOS:

Nome do aluno (a): \_\_\_\_\_

Nome do Curso e ano/semestre: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Registro Acadêmico: \_\_\_\_\_

Início do curso: \_\_\_\_\_ Previsão de Término: \_\_\_\_\_

### DADOS PESSOAIS:

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) M ( ) F.

Registro AERGS: \_\_\_\_\_

Filiação:

\_\_\_\_\_

Documento de identidade (RG): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Renda Per Capita: \_\_\_\_\_

Fone Comercial: \_\_\_\_\_

Marque com um x a frequência semanal na Instituição de Ensino Superior:

DIURNO ( ) - ( ) Segunda-feira ( ) Terça-feira ( ) Quarta-feira ( ) Quinta-feira ( ) Sexta-feira

( ) Sábado

NOTURNO ( ) - ( ) Segunda-feira ( ) Terça-feira ( ) Quarta-feira ( ) Quinta-feira ( ) Sexta-feira

( ) Sábado

São Sepé, RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E VERACIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado  
à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no  
Município de São Sepé-RS, declaro para fins de recebimento de Auxílio Transporte Universitário  
estar ciente que na apresentação de informações falsas, implicará na reprovação do requerimento,  
sujeitando-me às penalidades previstas.

São Sepé-RS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA**

**DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA**

Declaro, para fins de solicitação do Auxílio Transporte, que o/a estudante

\_\_\_\_\_,  
portador/a do CPF \_\_\_\_\_, RESIDE na  
rua \_\_\_\_\_, número  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, no Bairro  
\_\_\_\_\_, no Município de  
\_\_\_\_\_/RS.

Declaro ainda que a residência citada acima encontra-se em meu nome, conforme comprovante em anexo.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do/a proprietário/a do imóvel ou responsável)

(Obs: Anexar a esta declaração, cópia do comprovante de moradia atualizado e cópia do documento de identificação do/a proprietário/a ou responsável do imóvel.)





**ANEXO V - ETIQUETA PARA ENVELOPE DOCUMENTOS**

**NOME:**

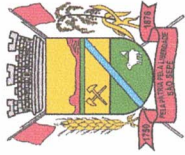
---

**PROTOCOLO Nº:**

---

**DATA:**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro,

por meio desta, que o Grupo Familiar ao qual estou inserido é composto pelos seguintes membros que residem no mesmo domicílio, conforme segue:

nº	Nome	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Situação Econômica Atual	Remuneração Mensal Bruta R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, tenho ciência de que serão submetidas à análise.

São Sepé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 Assinatura: